

LEI Nº 2.262, DE 30 DE OUTUBRO DE 1996Dispõe sobre abertura de crédito adicional, suplementar.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças, Sub-Secretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

2	<u>EXECUTIVO</u>		
2.3	<u>Secretaria da Saúde</u>		
3111	Pessoal Civil	R\$	300.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	R\$	220.000,00
FP	13.75.428.2.48 - Manutenção do SUS		
3231	Subvenções Sociais	R\$	80.000,00
FP	13.75.428.2.49 - Contribuição ao Pronto Socorro		

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2	<u>EXECUTIVO</u>		
2.1	<u>Encargos Gerais do Município</u>		
4351	Amortização da Dívida Contratada	R\$	200.000,00
FP	03.08.033.2.07 - Juros, Correção e Amortização da Dívida Pública		
4110	Obras e Instalações	R\$	400.000,00
FP	03.07.021.2.01 - Desapropriações.		

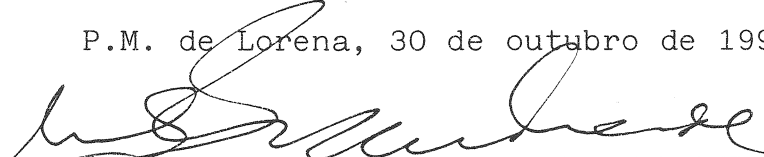


LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.262/96)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de outubro de 1996.


MARTA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.



MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação